

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO MUNICIPAL MODALIDADE À DISTÂNCIA

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), manterá o Curso de Especialização Gestão Municipal.

Parágrafo único: O Curso tem como objetivo qualificar recursos humanos portadores de diploma de nível superior, em nível de especialização em Gestão Municipal, visando o exercício de atividades gerenciais em órgãos públicos ou do terceiro setor ou que tenham aspirações ao exercício dessa natureza, baseado no Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Municipal – modalidade à distância e seu regulamento, na Resolução nº 13 - CONSEPE de 09/02/2012 e na Resolução CNE/CES nº 1 de 09/06/2007.

Art. 2º O Curso de Especialização Em Gestão Municipal será realizado sob a responsabilidade da UFVJM, coordenado por um professor da área e ministrado por uma equipe de docentes de alto nível, ligada ao ensino da especialidade.

Art. 3º O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses, perfazendo um total de 510 (quinhentas e dez) horas. A distribuição mensal das aulas acha-se especificada nos Anexos: I (Distribuição da Carga Horária por Disciplina e Cronograma do curso) e anexo II (Distribuição da Carga Horária por mês).

Art. 4º A programação do Curso será distribuída nas seguintes áreas:

- A- Área de Concentração
- B- Área de Domínio Conexo
- C- Disciplinas Obrigatórias

Parágrafo único: Entende-se por área de concentração, a parte específica do Curso, por área de domínio conexo, o conjunto de disciplinas que visa complementar a formação do especialista e por disciplinas obrigatórias, aquelas ligadas a um campo específico do conhecimento.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições serão efetuadas mediante publicação de edital pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretoria de Educação Aberta e a Distância e Coordenação de Curso, na Diretoria de Educação Aberta e a Distância, sala 208, Bloco EaD, Campus JK, UFVJM - Rodovia MGT 367 – KM 583, nº 5.000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39.100-000. Telefone: (038)35321270 – e-mail: ead@ufvjm.edu.br, pessoalmente pelo candidato, por meio de procuração ou via correio postal. Os candidatos ao curso deverão, no prazo estabelecido pelo Edital, apresentar para fins de inscrição os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição, devidamente preenchido, em uma via (disponível no endereço <http://ufvjm.edu.br/prppg/pos-graduacao>) e demais exigências do programa.

- b) fotocópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação, atestando a conclusão do curso de graduação; ou declaração de estar cursando o último período do curso de graduação;
- c) fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d) “*curriculum Vitae*” devidamente comprovado, em uma via (Modelo Lattes, disponível no site www.cnpq.br);
- e) fotocópia da Carteira de Identidade e CPF. No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO E DO LIMITE DE VAGAS REMANESCENTES

Art. 6º A seleção dos candidatos será feita por comissão constituída pela Coordenação do Curso, e terá como base os seguintes critérios:

- A- Análise do Currículo Vitae;
- B- Prova de conhecimento (on-line) na área específica do curso;

Parágrafo único - O resultado da seleção será disponibilizado no site da UFVJM.

Art. 7º O número de vagas oferecidas pelo curso será de 220 (duzentos e vinte) assim distribuídas:

POLO	VAGAS
Almenara	35
Águas Formosas	30
Januária	30
Padre Paraíso	30
Taiobeiras	35
Teófilo Otoni	30
Turmalina	30
TOTAL	220

CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA

Art. 8º Após o resultado da seleção, os candidatos serão convocados a efetivarem a matrícula, que também poderá ser feita por procuração, respeitando-se o número de vagas e prazo estabelecidos no Edital, apresentando toda a documentação exigida na Secretaria da DEAD ou na PRPPG dos respectivos Campi:

- A. Formulário de matrícula, devidamente preenchido;
- B. Cópia do diploma de graduação ou certidão de conclusão do curso;
- C. Cópia do histórico escolar;
- D. Cópia do CPF, identidade, certidão de nascimento e, ou casamento, para brasileiros. No caso de estrangeiros, apresentar documentos exigidos pela legislação específica;
- E. Cópia do documento de serviço militar, no caso de estrangeiro os emitidos pela legislação específica;

F. Cópia do título de eleitor com comprovante da última eleição ou certidão atualizada do cartório eleitoral, para brasileiros.

Art. 9º O aluno que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga que poderá ser preenchida por candidato imediatamente classificado.

CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

Art. 10. O corpo docente do Curso previsto neste Regulamento será constituído da seguinte forma:

- A- Professor coordenador do Curso
- B- Professor coordenador de tutoria
- C- Professor coordenador de TCC
- D- Professores das áreas de concentração, domínio conexo e obrigatórias.

§ 1º O professor coordenador deverá possuir, no mínimo, o título de Mestre.

§ 2º Poderão fazer parte do corpo docente, professores de outras Instituições de Ensino Superior, bem como técnicos, especialmente convidados, por indicação do Coordenador do Curso.

Art. 11. Ao início do Curso será divulgado o elenco de professores encarregados pelas diversas disciplinas programadas. E ao início de cada semestre será divulgado o cronograma de início e fim de cada uma das disciplinas daquele semestre, sendo no terceiro semestre divulgado também o Manual de TCC do curso com o cronograma de defesas .

CAPÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE

Art. 12. O corpo discente do Curso de Especialização em Gestão Municipal é formado por portadores de diploma de curso superior.

Art. 13. Na efetivação da matrícula o aluno assumirá o compromisso de obedecer rigorosamente este Regulamento, o Manual de TCC do curso, e as deliberações colegiadas do curso.

CAPÍTULO VII - DO REGIME DIDÁTICO, DA AVALIAÇÃO, DO APRENDIZADO E DA FREQUÊNCIA

Art. 14. As disciplinas do Curso de Especialização em Gestão Municipal serão oferecidas por período de tempo variáveis obedecendo ao quadro demonstrativo de distribuição da carga horária, constante do Anexo I.

Art. 15. O desenvolvimento das atividades programadas será em horas/aula à distância, com a possibilidade de encontros presenciais.

Art. 16. As atividades de cada disciplina poderão ser avaliadas através de provas presenciais, relatórios, seminários, trabalhos e atividades no ambiente virtual de aprendizagem. Obrigatoriamente será realizada defesa presencial e individual de TCC.

§ 1º Cada disciplina distribuirá um total de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de 60% de aproveitamento.

§ 2º O aluno reprovado em até duas disciplinas poderá repeti-las em turmas subsequentes, desde que seja oferecida nova turma, sem prejuízo do número de vagas pré-fixado.

§ 3º Será automaticamente desvinculado do curso o aluno que:

- a) for reprovado em três ou mais disciplinas;
- b) for reprovado duas vezes na apresentação do TCC;
- c) não cumprir as exigências do curso.

Art. 17. Para obter o certificado de Especialista, o aluno deverá atender as seguintes exigências:

- A- Aprovação em todas as disciplinas;
- B- Apresentação de TCC, perante uma comissão examinadora constituída por 02 (dois) examinadores e o professor orientador e entregar o TCC do curso, devidamente aprovado e corrigido, de acordo com a Resolução nº 13 do CONSEPE de 09/02/2012.
- C- Frequência mínima de 75% da programação desenvolvida durante o Curso.

CAPÍTULO VIII - DA ORIENTAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 18. Todo aluno admitido no Curso terá um Professor Orientador indicado pelo coordenador de TCC, que supervisionará seu trabalho de Monografia e o assistirá durante sua permanência no curso.

Art. 19. O aluno não poderá apresentar o trabalho de conclusão do curso antes de obter o total dos créditos e atender às exigências previstas no regulamento do curso.

Art. 20. A elaboração, desenvolvimento e apresentação do TCC deverão obedecer às normas especificadas pela PRPPG/UFVJM.

Parágrafo único: O trabalho de conclusão de curso que envolva pesquisa com seres humanos não deverá ser iniciado antes da aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Art. 21. Os alunos terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão dos créditos, para a apresentação do TCC perante uma Comissão Examinadora constituída por 03 (três) professores, sendo um deles o orientador.

§ 1º Serão exigidos 04 (quatro) exemplares do TCC do candidato para ser submetida a avaliação da Comissão Examinadora.

§ 2º A Comissão Examinadora disporá de um prazo mínimo de 10 (dez) dias para avaliação prévia do trabalho.

Art. 22. Para ser considerado habilitado o candidato deverá obter média ou conceito igual ou superior a B (80%) na apresentação do TCC.

§ 1º Caso o TCC seja reprovado, o candidato terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para refazê-lo e submetê-lo novamente à Comissão Examinadora.

§ 2º Aprovado o TCC com alterações, o candidato disporá de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e entregá-las ao Coordenador de TCC com uma declaração do orientador afirmando que as todas as correções foram efetuadas.

§ 3º Após a correção do TCC, será exigido do candidato:

a) 01 (um) exemplar impresso em papel A4, utilizando impressora laser ou jato de tinta, encadernado em espiral;

b) 01 (um) exemplar confeccionado e encadernado no estilo “brochura – grampeado”, em papel “couchê” 250 g, tamanho A4, em cor verde claro (40% escala Cyan). Deverão constar da lombada do exemplar: ano e título da monografia e, da capa: nome da instituição, da faculdade, do curso/programa, título da monografia, autor, local e ano, de acordo com as normas estabelecidas pela PRPPG/UFVJM;

c) 04 (quatro) cópias da monografia em CD-ROM.

§ 4º No Manual de TCC do curso que será fornecido ao aluno, constarão informações específicas quanto ao cronograma de sua execução: orientação, elaboração e defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Este Regulamento está sujeito às normas vigentes ou que vierem a ser estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador que, se necessário, ouvirá a DEAD e a PRPPG.

Art. 25. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelos Órgãos competentes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

CARGA HORÁRIA

a) Dia e horário em que poderão ocorrer as aulas presenciais:
sextas-feiras – de 19.00 às 23.00 h; e aos sábados das 08.00 às 12.00 h; e das 13.00 às 17.00 h.

b) Carga horária:
510 horas-aluno, distribuídas em 3 módulos. Pelo menos 25% da carga horária do curso (128 horas) deverá ser cumprida presencialmente nos polos de apoio da UAB.